



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 016/2025

IMPUGNANTE: BG CORADINI COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº.: 38.284.597/0001-16

IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES

O Município de Ibatiba através de sua **Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio**, responsáveis pelo procedimento referente ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2025, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, vem, pelo presente, apresentar **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **BG CORADINI COMERCIAL LTDA**, em face do Edital em apreço.

Infere-se tempestiva a petição interposta, vez que intentada no prazo legal do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O município de Ibatiba-ES lançou Edital de licitação a fim de realizar o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **sabão em pó, desinfetante e papel toalha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para suprir as demandas das Secretarias do município de Ibatiba-ES.

Calderaro

A

R



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Preliminarmente, destaca-se que ao estabelecer regras para o julgamento de impugnação do Processo Licitatório 016/2025, Pregão Eletrônico 016/2025 o agente de contratação, bem como, sua equipe de apoio, acompanhada da equipe técnica responsável, tiveram o cuidado e respeito para com a legislação vigente, sobretudo o que determina a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

A impugnante solicita que seja exigido na qualificação técnica do edital o alvará sanitário e a autorização de funcionamento expedida pela ANVISA para comercialização de saneantes.

Analisando a exigência da impugnante, confirma-se que a exigência é totalmente necessária, visto que para comercializar produtos saneantes no Brasil, é necessário atender a critérios estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como alvará sanitário.

DO EXPOSTO, a PREGOEIRA OFICIAL DE IBATIBA-ES JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, informa que acolhe a impugnação apresentada e retificará o Edital que passará a ter a ter acrescido o item:

8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.10.1. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – para produtos saneantes e higiene pessoal;

8.10.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal).

Será efetuado o adiamento do processo licitatório para a retificação do edital e uma nova data será marcada e publicada para o recebimento das propostas.

Handwritten signatures in blue ink.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

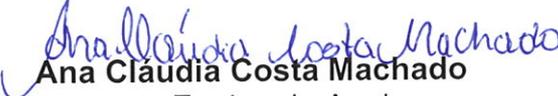
Por fim, registre-se que a presente impugnação foi apreciada antes da realização da sessão pública.

É a resposta.

Ibatiba-ES, 28 de julho de 2025.


Raquel Gomes de Souza Hott
Agente de Contratação


Ângela Karina Colombo
Equipe de Apoio


Ana Cláudia Costa Machado
Equipe de Apoio